e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contém.

Rio Santo Antônio, 18 de outubro de 1962

343 SNSM 20.000

Lei nº 343 de 18 de outubro de 1962

Autoriza a Prefeitura a contribuir para o Instituto Nacional do Sono e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr$ 20.000,00 para o I.N.S.M. do Brasil, com sede em São Paulo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as pessoas a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir fiel e inteiramente como nela se contém. Rio Santo Antônio, 18/10/62

344 Record. Escola

Lei nº 344 de 18 de outubro de 1962

Autoriza a Prefeitura a fazer obras em prédio do Grupo Escolar "Frei Cristiano" próprio pertencente ao Estado.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer obras de melhoramento em prédio do Grupo Escolar Frei Cristiano desta cidade, afim de que possa ser recuperada as telhas de anos que há mais de 10 anos estão sendo deterioradas.

Art. 2º - para ocorrer as despesas referente a este

Crédito. Fica aberto o crédito Especial de Cr$ 72.000,00 devendo ser aplicado na seguinte obra: Piscina Geral, no-forma no Forro e Prado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as pessoas e autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Rio Claro de Minas, 11 de outubro de 1962.

345
Beder
Rejo

Lei nº 345 de 18 de outubro de 1962

Art. 1º: Fica aberto um crédito Especial de Cr$ 23.300,00 - Vinte e três mil e trezentos cruzeiros para pagamento ao Sr Beder Rejo, Técnico do D.A.M. quando aqui estiver em viagem de orientação aos funcionários Municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as pessoas e autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Rio Claro de Minas, 18 de outubro de 1962